

LEI Nº 996/16, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Suplementares, conforme descrição de unidades orçamentárias e limites estabelecidos e dá outras Providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, COM EMENDA MODIFICATIVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento de 2016, nos estritos limites e unidades orçamentárias a seguir descritos, para adequar a execução orçamentária a disponibilidade de recursos do tesouro municipal, conforme detalhamento abaixo:

**I - 02.08 - Secretaria de Infraestrutura:**

Projeto atividade: 04.122.1151.1147

339039 - Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica- R\$ 20.000,00

Projeto atividade: 15.122.1150.2143

319011 - Pessoal Civil- R\$ 1.000.000,00

339030-Material de Consumo- R\$ 380.000,00


339039- Outros Serv. de Terceiro P. Jurídica- R\$ 400.000,00

Art. 2º. Os valores descritos no artigo anterior serão somados aos valores já concedidos pela lei nº 993/2016.

Art. 3º. Serão utilizadas como fonte de recursos para cobertura da presente lei, a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento de 2016 do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 09 de junho de 2016.

  
DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS  
Prefeito Constitucional